

CICLO DE ESTUDOS: CIÉNCIAS DO DESPORTO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DESPORTO DA GUARDA

NÚMERO PROCESSO: ACEF/2324/0900252

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2026-01-06

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Não acreditar

### TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:

Sem alterações ao ciclo de estudos

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O corpo docente proposto não cumpre os requisitos legais, nomeadamente a alínea a) do nº 6 do artigo 16º do Decreto-lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-lei 65/2018, de 16 de agosto. Apesar de o corpo docentes ser especializado, verifica-se que a maioria dos docentes especializados não são docentes de carreira, colocando em causa a qualidade do ensino. Verifica-se ainda que sete docentes têm a carga horária letiva elevada. As publicações científicas são escassas, e a generalidade não é relevante para a área do ciclo de estudos. Os docentes especializados na área do ciclo de estudos, que apresentam produção científica em quantidade adequada, não são docentes de carreira. Verifica-se que 6 docentes não possuem produção científica, e 13 docentes não estão afiliados a centros de investigação, pelo que não se verifica o cumprimento da alínea c), nº 5, do artigo 16º do Decreto-lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-lei 65/2018, de 16 de agosto. A proposta de reestruturação curricular não é aprovada por se verificar alteração dos objetivos do ciclo de estudos. Verifica-se ainda que o corpo docente não apresenta evidências da frequência de ações de formação sobre temas relativos a metodologias de ensino e aprendizagem online e ao uso de tecnologias de mediação digital, e verifica-se ausência de pessoal técnico especializado para colaborar com os docentes no desenho dos planos curriculares e nos materiais dos ciclos de estudos, não cumprindo os requisitos indicados no Despacho 16/2022.

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board has decided to not accredit the study programme, in agreement with the justification and with the recommendation of the External assessment team. The proposed teaching staff does not meet the legal requirements, namely paragraph a) of number 6 of the article 16th of Decree-Law no. 74/2006, March 24th, in the current wording of Decree-Law no. 65/2018, August 16th. Although the teaching staff is specialized, most of the specialized teachers are not integrated in the career teachers, jeopardizing the quality of teaching. It is verified that seven teachers have a high teaching load. The scientific publications are scarce, and most are not relevant in the study programme area. Teachers specializing in the field of study programme, who produce an adequate number of scientific outputs, are not in the career teachers. It appears that six teachers have no scientific output, and 13 teachers are not affiliated with research centers, not complying with the paragraph c) of number 5 of the article 16th of Decree-Law no. 74/2006, March 24th, in the current wording of Decree-Law no. 65/2018, August 16th. It is further noted that the teaching staff does not provide evidence of participation in training activities related to online teaching and learning methodologies, nor in the use of digital mediation technologies. Additionally, there is a lack of specialized technical staff to collaborate with the faculty in the design of curriculum plans and study programme materials, thus failing to comply with the requirements set out in Order 16/2022.